

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 22/2018

Reunião de 05 de novembro de 2018

PONTO 10

13082/18 - TAXA DE DERRAMA – COBRANÇA EM 2019 RELATIVA AO PERÍODO 2018

- Da Técnica Superior, Dr.ª Amélia Fernandes, do Serviço de Contabilidade, foi presente a seguinte informação referente à taxa de Derrama – cobrança em 2019 relativa ao período de 2018:

«Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da lei 73/2013, de 3/9, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Atendendo a que a deliberação deve ser comunicada à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, e para que se possa dar andamento ao respetivo processo, deverá a Câmara Municipal fixar a **taxa a aplicar para o ano de 2019, bem como deliberar sobre se pretende manter os Incentivos às empresas**, nomeadamente a aplicação de uma redução no valor da Derrama, com base na criação líquida de postos de trabalho.

Informa-se que no ano findo, em reunião de câmara de 06-11-2017 e assembleia de 17-11-2017 foi deliberado o seguinte:

1 – Taxa de derrama para 2018: 1,5%

2 – Incentivos à criação líquida de postos de trabalho: Redução do valor da Derrama, nos termos seguintes:

2.1 – Valor da redução

- Redução de 1/3, para empresas com criação líquida de postos de trabalho até 35% (inclusive) sobre o n.º de trabalhadores existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior;

- Redução de 2/3, para empresas com criação líquida de postos de trabalho entre 36% e 75% (inclusive) sobre o n.º de trabalhadores existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior;

- Redução de 3/3, para empresas com criação líquida de postos de trabalho superior a 75% sobre o n.º de trabalhadores existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

2.2 – Validade

- Este incentivo tem a duração de 3 anos a contar do último dia do ano em que se considera realizada a criação líquida dos postos de trabalho;

- Se em qualquer dos anos deste período de 3 anos existir decréscimo do número de postos de trabalho, o incentivo cessa.

2.3 – Procedimento

- Para terem direito aos incentivos, os sujeitos passivos de IRC e consequentemente de derrama, devem proceder à respetiva liquidação e pagamento aquando da entrega da declaração modelo 22 do IRC;

- O município reembolsará os referidos sujeitos passivos que se enquadrem numa das três situações previstas no ponto 1, o que será feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara observando o seguinte:

a) A prova da criação líquida de postos de trabalho será feita mediante apresentação das folhas de remunerações enviadas à Segurança Social, respeitantes ao último mês do ano, com permissão de cópia para o município;

b) A empresa deverá fazer prova do pagamento do IRC e da derrama juntando o respetivo comprovativo-recibo autenticado pelo Serviço de Finanças ou comprovativo do pagamento via sistema bancário. Os serviços do município conservarão a cópia destes documentos como forma de fundamentar o processo.

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 22/2018

Reunião de 05 de novembro de 2018

c) Na posse desta documentação, o município procederá ao cálculo da importância a devolver ao beneficiário do incentivo, efetuando o pagamento após cumprimento dos normativos legais aplicáveis.

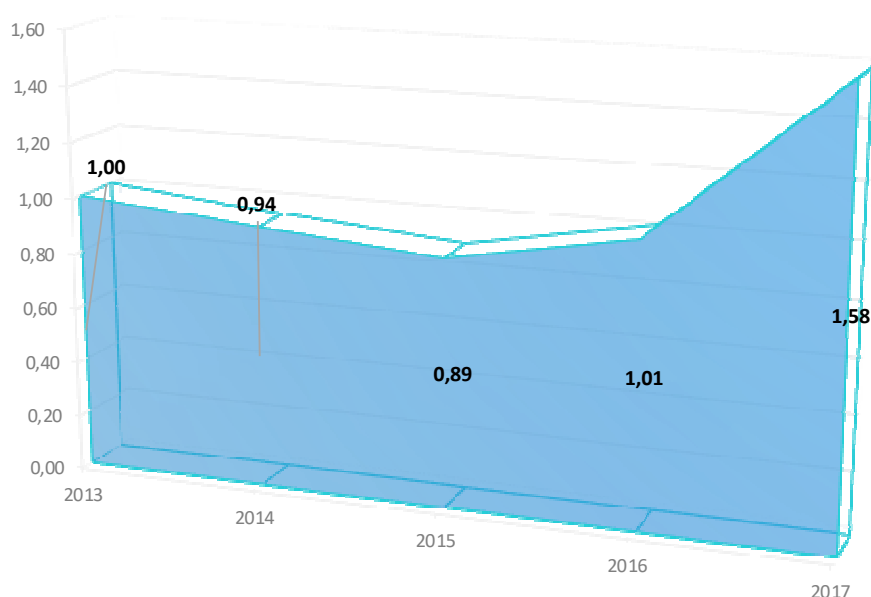
Informo que não deu entrada nestes serviços qualquer pedido de redução da taxa da derrama, com base nos incentivos do número 2.

Anexa-se:

- Evolução das receitas de derrama no período de 2013 a 2017
- Histórico da taxa de derrama aplicada no período de 2011 a 2017

Anexo 1 - Evolução das receitas de derrama no período de 2013 a 2017

Designação	2013	2014	2015	2016	2017
Receita	130.376,76	122.582,70	116.215,91	131.866,08	205.665,65
Evolução sobre ano 100	1,00	0,94	0,89	1,01	1,58



(Fonte: Prestação de contas 2017 – CME)

Anexo 2 – Histórico da taxa de derrama aplicada no período de 2011 a 2017

Câmara Municipal do Entroncamento

ATA N.º 22/2018

Reunião de 05 de novembro de 2018

HISTÓRICO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO

EXERCÍCIO	DERRAMA	DERRAMA REDUZIDA	
2017	1,50 %	Não	
2016	1,50 %	Não	
2015	1,50 %	Não	
2014	1,50 %	Não	
2013	1,50 %	Não	
2012	1,50 %	Não	
2011	1,50 %	Não	

(Fonte: Site AT - <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)

- A Câmara, deliberou por maioria, manter o valor da taxa de Derrama 1,5%, bem os Incentivos à criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a informação.

6 votos a favor dos Vereadores Srs. Jaime Ramos, Kelly Silva, Ilda Joaquim, Tília Nunes, Vice-Presidente Carlos Amaro e Exmo. Presidente e 1 abstenção do Vereador Sr. Henrique Leal.

- Mais deliberou remeter este processo à Assembleia Municipal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.